

Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo nº 275/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Tecnologia.

Necessidade da Administração: Aquisição de serviços gráficos para a campanha "Liquida Nova Petrópolis".

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de serviços gráficos para a campanha "Liquida Nova Petrópolis" da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS.

#### LOTE 1

| Item | QTD | UN | Descrição do item                                                                                                                                                                                   | Valor mediano | Valor total         |
|------|-----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| 1    | 8   | UN | Banner com Bastão - BANNER COM ILHÓS NAS PONTAS DIVULGAÇÃO DE LIQUIDA 140x160cm, 4x0 cores em Adesivo Perfurado 100g. Com Bastão e Ponteira, com cordão.<br>COM INSTALAÇÃO NAS RÓTULAS DO MUNICÍPIO | R\$ 200,00    | R\$ 1.600,00        |
| 2    | 250 | UN | Impressos - Cartazes 50x70cm<br>50x70cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Guilhotina.                                                                                                 | R\$ 4,97      | R\$ 1.242,50        |
|      |     |    |                                                                                                                                                                                                     | <b>Total</b>  | <b>R\$ 2.842,50</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição de luxo.

1.3. O valor estimado do item é de R\$ 2.842,50 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais com cinquenta centavos).

1.4. O bem a ser adquirido se caracteriza como comum.

1.5. O prazo do contrato será de 01 (um) mês.

1.6. Os itens possuem valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

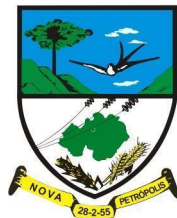
2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está prevista no item 3.063 do Plano de Contratações Anual de 2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 037, de 12 de março de 2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da lei 14133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

- 4.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** Para o fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.
- 4.3.** O produto fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, não sendo aceitos produtos alternativos, recondicionados ou recuperados.
- 4.4.** Deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Serão recusados equipamentos que apresentem qualquer tipo de deterioração e avarias.
- 4.5.** A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS, sem ônus para o Município.
- 4.6.** O prazo máximo para entrega do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.7.** A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo carga, descarga, seguro e eventuais custos adicionais até a entrega definitiva no município.
- 4.8.** O fornecedor deverá assumir todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e demais obrigações legais incidentes sobre o objeto contratado, apresentando os comprovantes quando solicitado pela Prefeitura.
- 4.9.** O objeto será recebido provisoriamente, para fins de verificação da conformidade com as especificações exigidas.
- 4.10.** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias, após a inspeção detalhada da quantidade e qualidade do equipamento.
- 4.11.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, podendo o equipamento ser rejeitado caso apresente falhas, defeitos de fabricação ou não atenda às especificações exigidas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, contados após o envio do pedido para a contratada.
- 5.2.** Os itens deverão ser entregues na Rua Sete de Setembro, Nº 330, 2º andar, Bairro Centro, Nova Petrópolis, RS, à recepcionista da Prefeitura.
- 5.3.** Os banners serão instalados nos locais indicados pela Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Tecnologia.
- 5.4.** Todos os encargos referentes a entrega serão de responsabilidade da contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.8.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.
- 7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com julgamento pelo menor preço por lote.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 2.842,50 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais com cinquenta centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

|                         |                                                                        |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                  | 0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio           |
| Unidade:                | 0503 - Departamento de Indústria e Comércio                            |
| Funcional programática: | 0503.23.691.0502 500 0001 2.018 - Apoio ao desenvolvimento do comércio |
| Natureza:               | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7537)                        |

## **11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Será fiscal do contrato, o servidor Adriano Cardoso Pilar, matrícula 10261-0, Coordenador Especial para a Indústria e Comércio e/ou Gabriel Guimarães Coelho, Matrícula 6351-7/1, Assistente de Gabinete da Secretária de Administração.

Nova Petrópolis, 26 de Agosto de 2025.

Gabriel Guimarães Coelho  
Assistente de Gabinete da Secretária de Administração.  
Matrícula 6351-7/1